

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PMI Nº 001/2025

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA SELEÇÃO DE ESTUDOS ESPECIALIZADOS SOBRE A VIABILIDADE TÉCNICA, AMBIENTAL, JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DE PROJETO DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DO PARÁ.

Belém-PA, 16 de maio de 2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECOMÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

SUMÁRIO

1 - PREÂMBULO	3
2 - JUSTIFICATIVA	3
3 - DAS DEFINIÇÕES.....	4
4 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	5
5 - DO OBJETO	6
6 - DA PARTICIPAÇÃO NESTE PMI	6
7 - DA AVALIAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS.	7
8 - OUTRAS DIRETRIZES DO PMI E DE SUAS IMPLICAÇÕES COM EVENTUAL PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONCESSÃO DE SERVIÇOS.	10
9 - DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS.....	11
10 - DO CUSTO PROPOSTO E DO RESSARCIMENTO DE VALORES RELATIVOS A APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS	14
11 - DISPOSIÇÕES GERAIS	15
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	29
ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO	29
ANEXO III - MODELO DE PLANO DE ESTUDOS	311
ANEXO IV - PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	33
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA	34
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE	35
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS	37
ANEXO VIII - TERMO DE CESSÃO DE PROPRIEDADE E DE DIREITOS AUTORAIS	39

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

1 - PREÂMBULO

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia – SEDEME, localizada na Av. Senador Lemos, nº 290, Umarizal, CEP: 66.050-000, Belém-PA, torna público, para conhecimento dos interessados, que durante 30 (trinta) dias, a partir de 16/05/2025 às 08h00min, por meio do endereço eletrônico protocolo@sedeme.pa.gov.br ou fisicamente na sede desta SEDEME, procederá com o RECEBIMENTO e SELEÇÃO DE PROPOSTAS, nos termos deste Edital e legislação aplicável e suas alterações cujo teor esteja centrado em soluções especializadas alicerçadas sobre a ótica da Viabilidade Técnica, Ambiental, Jurídica, e Econômico-Financeira.

a) Dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital serão dirimidas ou fornecidas somente pela Diretoria de Concessões – DCON desta SEDEME após agendamento nos dias úteis, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, mediante solicitação por escrito a ser entregue no endereço supramencionado ou ainda pelo e-mail: dcon.sedeme.pa@gmail.com.

Endereço da SEDEME: Av. Senador Lemos, nº 290, Umarizal, CEP: 66.050-000, Belém-PA

Telefone da SEDEME: (91) 3110-2550

Sítio eletrônico: www.sedeme.pa.gov.br

Endereço Eletrônico: dcon.sedeme.pa@gmail.com

2- JUSTIFICATIVA

O procedimento se justifica pela busca de técnica e inteligência específica da área de Concessões Públicas e Parcerias Público-Privadas envolvendo a elaboração de Estudos de Viabilidade do Projeto de Transição Energética da Administração Direta do Estado do Pará”.

Tal premissa, permite que sejam obtidos, por meio da presente concorrência, Estudos que auxiliem o governo estadual em todas as fases prévias à celebração do Contrato de Concessão ou PPP, desde

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

a identificação da oportunidade, incluindo a entrega de minutas de todos os documentos que constituem os processos administrativos.

3 - DAS DEFINIÇÕES

Para os fins deste edital, consideram-se:

3.1 Estudos: Conjunto de informações, projetos, levantamentos ou investigações quanto à viabilidade técnica, econômica, ambiental, operacional e jurídica, bem como estudos que contenham nível de detalhamento suficiente para modelagem de eventual licitação para concessão de serviços, conforme escopo delimitado no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital;

3.2 Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI): Procedimento público visando à seleção de ESTUDOS;

3.3 Requerimento de Autorização: Documento que representa manifestação de vontade de pessoas físicas ou jurídicas da iniciativa privada, individualmente ou em grupo, neste último caso sem necessidade de vínculo formal entre os participantes, porém com indicação da empresa líder, requerendo a autorização, por parte da SEDEME, para elaborar ESTUDOS, agregando informações e documentos, na forma do Anexo deste Edital;

3.4 Requerente: Pessoa física ou jurídica da iniciativa privada, individualmente ou em grupo, neste último caso sem necessidade de vínculo formal entre os participantes, porém com indicação da empresa líder, participante deste PMI que apresentar REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO;

3.5 Comissão de Seleção: ou Comissão Especial é composta por servidores públicos instituída pelo Secretário da SEDEME à qual caberá a análise e indicação de aprovação ou não de ESTUDOS, para fins de escolha do Secretário desta SEDEME;

3.6 Valor de Ressarcimento: Valor devido para fins de ressarcimento, parcial ou integral, dos ESTUDOS, tomando por base os preços máximos para cada ESTUDO previstos neste edital, fixado por acordo entre as partes ou, em não havendo entendimento, por arbitramento do Secretário da SEDEME com auxílio da COMISSÃO DE SELEÇÃO, observado o CUSTO PROPOSTO e a efetiva

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

utilização dos ESTUDOS selecionados, conforme disciplinado no art. 25 e parágrafos do Decreto Estadual nº 1.242, de 16 de março de 2015;

3.7 Critérios de Autorização: Rol de requisitos que, uma vez cumpridos, viabilizam à SEDEME, auxiliada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, de outorgar autorizações a REQUERENTES para a elaboração de ESTUDOS;

3.8 Critérios de Seleção: Rol de requisitos que, uma vez cumpridos, viabilizam o juízo discricionário do Secretário da SEDEME, auxiliado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, de selecionar, entre os ESTUDOS autorizados, os que serão efetivamente utilizados, parcial ou integralmente, para subsidiar a elaboração de edital para concessão de serviços públicos que venha a ser implementada.

4 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.
- Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015. Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública.
- Decreto Estadual nº 1.242, de 16 de março de 2015. Institui o Procedimento de Manifestação de Interesse em projetos de concessão comum de obras e serviços públicos e permissão de serviço público.
- Decreto Estadual nº 713/2013 - Criação do Programa de PPP. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.
- Resolução Estadual nº 002/2013 - Institui o Procedimento de Manifestação de Interesse - CGP/PA.. Institui o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI de projetos de Parcerias Público-Privadas, nas modalidades patrocinada e administrativa, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Estadual

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

- Lei Estadual nº 7.649/2021 - Dispõe sobre normas e licitações de Parcerias Público-Privadas.

5 - DO OBJETO

O objeto do presente PMI é a seleção de Estudos, parcial ou integralmente, visando subsidiar a estruturação de edital para implantação de Projeto de Transição Energética da Administração Direta do Estado do Pará.

Além dos Estudos exigidos neste instrumento, aos interessados é facultada a apresentação de complementos que indiquem inovações, melhorias e alternativas para alcançar maior economicidade, melhor eficiência, ganhos de escala e outros benefícios na execução do projeto, incluindo alternativas para captação e potencialização da demanda.

6 - DA PARTICIPAÇÃO NESTE PMI:

Poderão participar deste Edital pessoa física ou jurídica da iniciativa privada, individualmente ou em grupo, neste último caso sem necessidade de vínculo formal entre os participantes, porém com indicação da empresa líder.

Para participar deste Edital, os interessados deverão cumprir as seguintes exigências:

- a) Informações cadastrais solicitadas pelo órgão ou entidade pública, endereço completo, área de atuação e na hipótese de pessoa jurídica, o nome de um representante com dados para contato, devendo em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer;
- b) Declarar, conforme modelo constante no Anexo V – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como se responsabilizar pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
- c) Ter objetivos estatutários compatíveis com a promoção do desenvolvimento social e econômico por meio de ações sustentáveis que aliem a tecnologia com a inteligência a fim de subsidiar obras de infraestrutura urbana.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

6.1 Não poderão participar deste PMI:

6.1.1 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6.1.2 Pessoas jurídicas de direito privado, nacionais e internacionais, que tenham incorrido em quaisquer condutas elencadas na legislação vigente que impeçam de contratar com a Administração Pública do Estado.

7 - DA AVALIAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS.

7.1 Comissão de seleção:

7.1.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, no qual a nomeação será publicada por meio do Diário Oficial do Estado, composta pelo menos de um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

7.1.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer empresa participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.1.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.1.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas que não sejam membros deste colegiado.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECOMÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

7.1.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.2 Prazo do Chamamento:

As propostas poderão ser protocoladas a partir da publicação deste chamamento e serão encaminhadas para análise de viabilidade conforme ordem de protocolização, permanecendo este Chamamento aberto durante o prazo de 30 dias, a contar da data de sua publicação.

7.3 Prazo de Execução:

Os proponentes selecionados deverão informar na proposta o prazo pelo qual a solução será oferecida/disponibilizada quando acionadas para realização dos Estudos.

7.4 Apresentação das Propostas:

Cada proponente encaminhará um único arquivo em “pdf”, em folha timbrada, assinado, com as documentações indicadas nos itens I a IX abaixo, em formato digital e impresso, protocolado nesta SEDEME, nesta ordem:

I - Capa

À COMISSÃO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2025

CNPJ / RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ou CPF/ Nome do Titular

II – A **Proposta** devidamente assinada pelo titular dos direitos ou no caso de pessoa jurídica do representante legal, ou por seu procurador;

III – Documentos comprobatórios da personalidade jurídica (ou da pessoa física):

1 - Estatuto Social e Cartão CNPJ (CPF no caso de pessoa física)

2 - Cópia dos documentos dos representantes legais da empresa e do(s) seu(s) procurador(es) quando for o caso (ou da pessoa física), que comprove a relação com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

3 - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.

IV - O Proponente deverá **demonstrar a capacitação técnico-profissional de sua equipe**, por meio da demonstração do vínculo dos profissionais que a integram, mediante cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais envolvidos, contrato de prestação de serviços, ata de eleição ou qualquer outro instrumento apto a comprovar a associação entre o profissional e a Proponente.

V – Regularidade fiscal:

- 1 - Certidão comprobatória de regularidade fiscal Municipal;
- 2 - Certidão comprobatória de regularidade fiscal estadual;
- 3 - Certidão Conjunta comprobatória de regularidade Fiscal Federal e Seguridade Social.

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VII - Certidão de Regularidade perante o FGTS;

VIII - O Plano de Trabalho devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição do objeto da parceria, devendo ser demonstrado no anexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas detalhado por etapa (técnica/operacional, econômica, ambiental, jurídica) além de caderno Administrativo Operacional de desenvolvimento de possível concessão;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandam atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) a previsão de apresentação, durante o desenvolvimento dos estudos e antes do início do procedimento licitatório, dos valores a serem ressarcidos pelo ente privado vencedor da licitação com base nos valores legalmente estipulados;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

IX – Apresentar as declarações e termo descritos nos **Anexos** deste Edital, tal qual os modelos anexados.

7.5.1. Caso o Proponente entenda que deve disponibilizar material adicional para análise de sua proposta, tal documentação deverá ser em formato digital.

7.5.2. Para o efetivo recebimento da proposta, a organização social concorrente deverá apresentar o arquivo em “pdf” certificado digitalmente, por meio da assinatura digital do representante legal da Proponente, devendo todos os documentos estarem dentro do prazo de validade.

7.6 Prazo para Apresentação das Propostas:

As propostas serão recebidas a partir da publicação do presente Edital até a data de fechamento do mesmo.

As propostas validadas serão publicadas nos canais e mídias da SEDEME, após sua publicação na Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA.

8 - OUTRAS DIRETRIZES DO PMI E DE SUAS IMPLICAÇÕES COM EVENTUAL PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONCESSÃO DE SERVIÇOS.

8.1 A SEDEME poderá a seu critério e a qualquer tempo:

- a) solicitar dos REQUERENTES informações adicionais para retificar ou complementar sua manifestação;
- b) modificar a estrutura, o cronograma, a abordagem, o conteúdo ou os requisitos deste PMI;
- c) considerar, excluir ou aceitar parcialmente ou totalmente, as informações, sugestões ou inovações advindas do PMI;

8.2 Os REQUERENTES autorizados terão 180 (cento e oitenta) dias para apresentação dos estudos, a contar da data de publicação do “termo de autorização” no Diário Oficial do Estado do Pará.

8.3 Caso os ESTUDOS apresentados necessitem de maiores detalhamentos ou correções, a COMISSÃO DE SELEÇÃO abrirá prazo para reapresentação.

8.4 Os ESTUDOS deverão ser entregues em meio impresso e digital a SEDEME.

8.5 Os arquivos digitais deverão ser em formato PDF em até 5MB.

8.6 Não serão aceitos arquivos gravados de modo a impedir a edição ou o acesso integral ao conteúdo.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

8.7 Os ESTUDOS apresentados serão selecionados, parcial ou integralmente, pela SEDEME, auxiliado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO e, eventualmente, por consultoria especializada contratada para tal fim, observados os CRITÉRIOS DE SELEÇÃO previstos neste Edital, bem como, o juízo discricionário relativo à conveniência do aproveitamento dos ESTUDOS para os fins a que se destinam este PMI.

8.8 A participação no PMI, bem como o fornecimento de ESTUDOS pelos interessados, não impedirá a sua participação em futura licitação promovida pela SEDEME.

8.9 A realização do presente PMI não implica a necessária abertura de processo licitatório para a concessão dos serviços.

8.10 O eventual processo licitatório não ficará condicionado à utilização dos ESTUDOS e demais informações obtidas por meio deste PMI.

8.11 A utilização dos elementos obtidos com o PMI não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao particular participante deste PMI.

8.12 É assegurado a qualquer interessado solicitar informações a respeito deste PMI à COMISSÃO ESPECIAL, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico dcon.sedeme.pa@gmail.com, em até 10 (dez) dias úteis antes do término do prazo estabelecido para a apresentação do requerimento de autorização.

8.13 Serão cancelados ou refeitos apenas os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9 - DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS

A Comissão de Seleção selecionará as propostas que cumprirem todos os requisitos obrigatórios dispostos neste edital. E posteriormente será selecionada apenas uma proposta, a que apresentar a pontuação mais elevada a partir dos indicadores na tabela abaixo:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
(A)		45
<p>Plano de trabalho deverá conter a descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executados com no mínimo as seguintes macros informações:</p> <ul style="list-style-type: none">(i) Análise e avaliação das informações e documentos recebidos pela administração referentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2025;(ii) Estruturação do Programa;(iii) Elaboração dos Estudos de Viabilidade para os projetos;(iv) Assessoria e acompanhamento do processo nas fases de análise, consulta pública e licitação;(v) Assessoria e acompanhamento da assinatura de contrato.		

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
(B)	- Grau pleno de adequação (10,0) - Grau satisfatório de adequação (5,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I.	10
Adequação da proposta aos objetivos da administração pública, observado o objeto.		

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
(C)	- Comprovação de que o PROPONENTE tenha realizado estudos de viabilidade e modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para o OBJETO deste edital; bem como estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídico-institucional, no Brasil e/ou no exterior para implantação de parcerias público privadas, concessões públicas nas mesmas áreas. (45 pontos); - Comprovação de vínculo com profissional com comprovação de vínculo nas áreas afins do objeto do Termo de Cooperação. (02 pontos para cada currículo); OBS.: A atribuição de nota menor que “quinze” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I.	45
(i) Capacidade técnico-profissional; e (ii) técnico-operacional da instituição que comprove a experiência na execução das atividades relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.		
Pontuação Máxima Global		100

9.1 Serão eliminadas as propostas:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

a) cuja pontuação total for inferior a 50,0 (cinquenta) pontos;

b) que receberem nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), ou (C); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferem o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto.

c) que estejam em desacordo com o Edital.

9.2 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela do item 10, assim considerada a média aritmética das notas lançadas.

9.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.4 Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta protocolada para análise.

9.5. Divulgação do Resultado:

A divulgação do resultado do certame se dará por meio de publicação no diário oficial do estado do Pará em até 30 dias após o encerramento desta chamada pública de PMI.

10 - DO CUSTO PROPOSTO E DO RESSARCIMENTO DE VALORES RELATIVOS A APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

10.1. Concluída a seleção dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, quem tiver sido selecionado submeterá à análise da comissão, os valores para eventual ressarcimento. Onde, os valores aprovados poderão ser atualizados monetariamente, com base em índice de correção e contagem de prazo definidos no instrumento que der início ao PMI. Sem excluir a possibilidade do órgão ou entidade pública rejeitar parcialmente o conteúdo do projeto, estudo, levantamento ou investigação, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas com relação às informações efetivamente a serem utilizadas em eventual licitação.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

10.1.1 O ressarcimento será exclusivamente limitado ao valor consignado no requerimento de autorização. Em caso de aproveitamento parcial serão utilizados os valores indicados para cada etapa dos estudos técnicos dispostos no requerimento de autorização, sendo possível, caso necessário, apurar o valor a ser ressarcido por meio do somatório dos custos individuais e analíticos apresentados.

10.1.2 Em nenhuma hipótese a Administração Pública Estadual poderá ser responsabilizada ou obrigada a ressarcir o proponente pelos custos incorridos na elaboração dos estudos técnicos, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/1995 e do Decreto Federal nº 8.428/2015.

10.2 A autorizada, cujo os estudos tenham sido aprovados e efetivamente utilizados, não está impedida de participar do certame licitatório futuro para a implementação do projeto requerido.

10.3 Ao proponente deverá ser garantido o livre acesso a todas as informações necessárias à elaboração dos estudos técnicos.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida ou protocolada no endereço desta SEDEME (Av. Senador Lemos, nº 290, Umarizal, CEP: 66.050-000, Belém-PA). A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

11.1.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: dcon.sedeme.pa@gmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.1.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.1.3 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

11.2 A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.5 A administração pública estadual não cobrará dos proponentes concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.6 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.7 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Formulário para Qualificação do Interessado

ANEXO III – Modelo de Plano de Estudos

ANEXO IV – Procuração para Entrega de Documentação

ANEXO V – Declaração de Ciência e Concordância

ANEXO VI – Declaração da Relação dos Dirigentes da Entidade

ANEXO VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos

ANEXO VIII – Termo de Cessão de Propriedade e de Direitos Autorais

PAULO EDUARDO MAESTRI BENGTON
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia
SEDEME

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, AMBIENTAL, JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DE PROJETO DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DO PARÁ.

1. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do escopo do presente Termo de Referência deverão considerar as seguintes premissas básicas:

1.1 Objetivo

Servir de base para a tomada de decisão pelo Governo do Estado do Pará quanto a implantação de Projeto de Transição Energética da Administração Direta do Estado do Pará, por meio da contratação de empresa especializada decorrente de processo licitatório.

1.2 Princípios

Fornecer os subsídios técnicos, ambientais, jurídicos e econômico-financeiros necessários para que o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Governo do Pará possa analisar a viabilidade da implementação e contratação pública de projetos de geração de energia elétrica renovável e/ou compensação de energia a partir da Geração Distribuída, nas modalidades de concessão comum ou parceria público-privadas para a transição energética da administração direta do estado do Pará, com enfoque em energia solar.

Os estudos deverão atender aos seguintes princípios básicos:

- Atendimento aos requisitos ambientais;
- Qualidade dos equipamentos;
- Minimização de investimentos.

1.3 Escopo

Apresentamos a seguir a visão geral dos serviços propostos, que são necessários para a consecução do objetivo e princípios explicados:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

1.3.1 Elaboração do Plano de Trabalho

A seguir são descritas as atividades e componentes que estarão presentes na elaboração do Plano de Trabalho.

1.3.2 Atividades:

- Definição das metodologias que serão utilizadas;
- Definição de cronograma de entrega de produtos, que deverá ser acordado entre as partes;
- Elaboração dos objetivos e indicadores de implementação e de resultado;
- Cronograma físico financeiro do projeto, com o detalhamento por atividade e prazos.

1.3.3 Cronograma de Atividades:

Eixos	Atividades	Prazo (dias)					
		30	60	90	120	150	180
Elaboração do Plano de Trabalho	Definição das metodologias que serão utilizadas;						
	Definição de cronograma de entrega de produtos, que deverá ser acordado entre as partes;						
	Elaboração dos objetivos e indicadores de implementação e de resultado;						
	Cronograma físico financeiro do projeto, com o detalhamento por atividade e prazos.						

A seguir, são detalhadas as atividades relacionadas com o apoio técnico especializado para a análise da viabilidade técnica do projeto, contemplando também, dado as características do projeto e do território, consultoria ambiental, de maneira a mitigar e analisar quaisquer riscos ambientais que possam impactar no projeto.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

2. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

2.1 Este PMI, sem prejuízo de outras normas pertinentes, deverá observar especialmente as seguintes:

- (a) Lei Estadual nº **7.649**, de 24 de julho de 2012;
- (b) Decreto Estadual nº **1.242**, de 16 de março de 2015;
- (c) Leis Federais nº **11.079/2004** e nº **8.987/1995**;
- (d) Resolução nº **02/2013** – CGP/PA;

3. DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

3.1 Os estudos deverão ser apresentados pelo interessado autorizado em até 180 (cento e oitenta) dias da autorização, devendo considerar o detalhamento de escopo disposto no Anexo II ao Edital.

3.2 Sem prejuízo, o detalhamento do conteúdo mínimo dos Estudos estão descritos no Anexo II a este Edital, ficando estabelecido, desde já, que os Estudos deverão contemplar pelo menos os seguintes relatórios:

- (i)** Análise de viabilidade econômico-financeiras;
- (ii)** Análise de viabilidade técnica/operacional;
- (iii)** Análise de viabilidade ambiental;
- (iv)** Análise de viabilidade jurídica.

3.3 O interessado autorizado deverá obrigatoriamente contemplar a totalidade dos produtos exigidos neste Edital e seus anexos, bem como no termo de autorização para o início dos estudos, sendo expressamente vedada a apresentação de apenas parte dos estudos. Na hipótese de a Unidade Solicitante ou da Comissão Especial de Avaliação considerarem que os Estudos entregues estão incompletos ou foram entregues parcialmente, será concedido prazo adicional improrrogável de [30] ([trinta]) dias para a reapresentação dos itens identificados. Mantida a incompletude, o interessado autorizado terá sua autorização cassada e os estudos desconsiderados, não fazendo jus ao recebimento de quaisquer quantias a título de ressarcimento,

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

nos termos do presente edital e da legislação aplicável.

3.4 No intuito de contribuir para a melhor compreensão do escopo de realização dos Estudos objeto deste Edital e para a obtenção de resultados mais adequados aos objetivos do Estado, representantes da Unidade Solicitante poderão, de ofício ou a requerimento, realizar reuniões com o interessado autorizado.

4. DETALHAMENTO DO ESCOPO

Os Estudos deverão ser resumidos em um sumário executivo que, de forma ampla, contenha as ideias gerais dos itens abaixo citados.

4.1 Análise de Viabilidade Técnica:

A seguir, são detalhadas as atividades relacionadas com o apoio técnico especializado para a análise da viabilidade técnica do projeto.

4.1.1 Atividades:

- Avaliação detalhada das características técnicas do projeto, incluindo infraestrutura necessária, tecnologias envolvidas e requisitos de engenharia.
- Identificação de potenciais desafios e oportunidades técnicas, com foco na otimização de recursos e na garantia da eficiência operacional.
- Levantamento de Consumo de todas as Unidades Consumidoras vinculadas direta ou indiretamente ao Governo do Estado;
- Estudo de consumo em 12 meses;
- Idealização da solução com melhor custo-benefício para todos os Grupos de Consumo conforme regras da ANEEL;

Especificação Técnica da solução através de um Termo de Referência para a contratação da solução;

- Identificação de áreas e locais para implementação da solução em todo o estado;
- Elaboração dos cadernos técnicos da solução sugerida com os requisitos mínimos legais para a licitação.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

4.1.2 Cronograma de Atividades:

Eixos	Atividades	Prazo (dias)					
		30	60	90	120	150	180
4.1 Análise de Viabilidade Técnica	Avaliação detalhada das características técnicas do projeto, incluindo infraestrutura necessária, tecnologias envolvidas e requisitos de engenharia;						
	Identificação de potenciais desafios e oportunidades técnicas, com foco na otimização de recursos e na garantia da eficiência operacional;						
	Levantamento de consumo de todas as unidades consumidoras vinculadas direta ou indiretamente ao Governo do Estado;						
	Estudo de consumo em 12 meses;						
	Idealização da solução com melhor custo-benefício para todos os grupos de consumo conforme regras da ANEEL;						
	Especificação técnica da solução de termo de referência para a contratação da solução;						
	Identificação de áreas e locais para implementação da solução em todo o estado;						
	Elaboração de todos os cadernos técnicos da solução com os requisitos mínimos legais para licitação.						

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

4.2 Análise de Viabilidade Ambiental:

São detalhadas as atividades contemplando dados de características do projeto e do território, consultoria ambiental, de maneira a mitigar e analisar quaisquer riscos ambientais que possam impactar no projeto.

4.2.1 Atividades:

- Identificação de áreas e locais para implementação da solução em todo o estado;
- Relatório de Impacto Ambiental da solução técnica sugerida.

4.2.2 Cronograma de Atividades:

Eixos	Atividades	Prazo (dias)					
		30	60	90	120	150	180
4.2 Análise de Viabilidade Ambiental	Identificação de áreas e locais para implementação da solução em todo o estado;						
	Estudos de Impacto Ambiental da solução técnica sugerida.						

4.3 Análise de Viabilidade Jurídica:

Para a realização das atividades referentes à análise da viabilidade jurídica, a consultoria deverá alocar consultores com experiência em projetos conforme objetivo deste escopo, em especial, já realizados no estado do Pará, de maneira a dar maior celeridade e acurácia ao projeto.

Atividade:

- Elaboração de diagnóstico jurídico contemplando:
 - Descrição do projeto;
 - Análise do regime jurídico do Estado do Pará para concessão de serviços públicos;
 - Delegabilidade do projeto; o regime jurídico para construção e licenciamento ambiental do projeto;
- Elaboração de Minuta de Edital, Contrato e Anexos Jurídicos necessários para abertura do

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

processo de licitação;

- Apoio técnico, jurídico e operacional em audiências e em agendas com os stakeholders que participarão da PMI.

4.3.2 Cronograma de Atividades:

Eixos	Atividades	Prazo (dias)					
		30	60	90	120	150	180
4.3 Análise de Viabilidade Jurídica	Elaboração de diagnóstico jurídico contemplando: a) Descrição do projeto; b) Análise do regime jurídico do Estado do Pará para concessão de serviços públicos; c) Delegabilidade do projeto; d) Regime jurídico para construção e licenciamento ambiental do projeto.						
	Elaboração de minuta de edital, contrato e anexos jurídicos necessários para abertura do processo de licitação;						
	Apoio técnico e jurídico em audiências e em agendas com os stakeholders.						

4.4 Análise da Viabilidade Econômica-Financeira:

O modelo econômico-financeiro compreende o conjunto de premissas, levantamentos e dados econômicos e financeiros que permitam calcular a atratividade do projeto sob a perspectiva dos entes públicos e privados interessados no projeto.

O produto deverá incluir projeções na forma de um modelo financeiro detalhado, com

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

disponibilização da respectiva versão eletrônica em formato MS Excel, com a formulação matemática, vínculos e macros, todos de forma aberta, passíveis de edição e verificação.

Um dos pontos mais importantes do projeto é no que condiz a entrega de simulações econômico-financeiras que consigam entender se há viabilidade econômico-financeira e vantajosidade para o poder público da implementação do projeto.

Deverão ser observadas, as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da preparação do modelo.

As entregas do modelo econômico-financeiro serão realizadas em duas partes: a primeira ao final do terceiro mês e a segunda ao final do sexto mês. Na entrega programada para o terceiro mês, o foco estará nas principais premissas, nas fontes de preços e nas relações de utilidades utilizadas nas modelagens. Deverá incluir um mapa de interação das variáveis com a definição dos cenários que serão construídos. Este estágio tem como objetivo fornecer uma visão preliminar das dinâmicas do modelo e permitir ajustes iniciais baseados em feedbacks.

Já o modelo final, apresentado ao término do sexto mês, deverá detalhar os cenários e resultados, além de revisar as premissas base utilizadas para os cenários apresentados. Será feito um esforço para detalhar como as decisões de investimentos deverão ser balizadas, especialmente no que tange à troca da fonte de energia do estado e aos limites de investimentos, considerando as premissas vigentes no momento da entrega. O objetivo desta etapa é oferecer um guia estratégico para a tomada de decisões, assegurando que as escolhas de investimento estejam alinhadas com os objetivos de sustentabilidade e eficiência econômica.

4.4.1 Atividades:

- Definição da metodologia do modelo de remuneração, assim como os mecanismos adotados para efeito do reajuste, os indicadores de desempenho e compartilhamento de receitas acessórias, se houver viabilidade;
- Definição das premissas de valor médio de energia de média e longo prazo de mercado para cada tipo de operação.
- Definição das premissas macroeconômicas e financeiras adotadas;
- Avaliação dos prazos de concessão sugerido;
- Indicação e a elaboração de justificativa para a taxa interna de retorno (TIR), do projeto e do acionista;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

- Identificação das premissas fiscais e tributárias adotadas;
- Descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros) utilizada;
- Elaboração do Índice de Cobertura dos Serviços de Dívida (ICSD) anual e médio proposto;
- Detalhamento do cronograma físico financeiro contendo os investimentos, por etapa e por fase de implantação, incluindo os prazos para obtenção das licenças de instalação e operação, se aplicável;
- Identificação das fontes de receita estimadas para o projeto;
- Definição das premissas para projeção de capital de giro;
- Detalhamento dos investimentos, custos e despesas;
- Análise de Sensibilidade dos preços de energia de médio e longo prazo, buscando definir o escopo dos empreendimentos que deverão participar do projeto.
- Elaboração do modelo econômico-financeiro que permita a discussão e análise econômico-financeira das atividades e serviços que ficarão sob responsabilidade e risco do Ente Privado e do Ente Público;
- Elaboração dos cadernos de anexo, contendo todos os resultados e cenários da modelagem econômico-financeira do projeto.

4.4.2 Cronograma de Atividades:

Eixos	Atividades	Prazo (dias)					
		30	60	90	120	150	180
4.4 Análise da viabilidade econômica-financeira	Definição da metodologia do modelo de remuneração, assim como os mecanismos adotados para efeito do reajuste, os indicadores de desempenho e compartilhamento de receitas acessórias, se houver viabilidade;						
	Definição das premissas de valor médio de energia de média e longo prazo de mercado para cada tipo de operação;						
	Definição das premissas macroeconômicas e						

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

financeiras adotadas;						
Avaliação dos prazos de concessão sugerido;						
Indicação e a elaboração de justificativa para a taxa interna de retorno (TIR), do projeto e do acionista;						
Identificação das premissas fiscais e tributárias adotadas;						
Apresentação da estrutura de capital (próprio e de terceiros) utilizada;						
Elaboração do índice de cobertura dos serviços de dívida (ICSD) anual e médio proposto;						
Detalhamento financeiro dos investimentos, por etapa e por fase de implantação;						
Identificação das fontes de receita estimadas para o projeto;						
Definição das premissas para projeção de capital de giro;						
Detalhamento dos investimentos, custos e despesas;						
Análise de sensibilidade dos preços de energia de médio e longo prazo, buscando definir o escopo dos empreendimentos que deverão participar do projeto;						
Elaboração do modelo econômico-financeiro que permita a discussão e análise econômico-financeira das atividades e serviços que ficarão sob responsabilidade e risco do Ente Privado e do Ente Público;						
Elaboração dos cadernos de anexo, contendo todos os resultados e cenários da modelagem econômica-financeira do projeto.						

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

4.5 Elaboração de Relatórios de Viabilidade:

A seguir são descritas as atividades de consolidação dos produtos e do suporte técnico especializado, para apoiar o processo de tomada de decisão:

4.5.1 Atividades

- Preparação de relatórios técnicos, econômico-financeiros e jurídicos detalhados, destacando os principais resultados e conclusões dos estudos realizados.
- Apresentação clara e objetiva dos dados e análises, fornecendo uma base sólida para tomadas de decisão informadas por parte das partes interessadas.
- Apoio técnico para apresentação e discussão dos estudos elaborados em consultas públicas e audiências, e em reuniões com stakeholders e órgãos de controle envolvidos na PMI, bem como apoio na incorporação de eventuais propostas de melhorias no projeto.

4.5.2 Cronograma de Atividades:

Eixos	Atividades	Prazo (dias)					
		30	60	90	120	150	180
4.5 Elaboração de relatórios de viabilidade	Preparação de relatórios técnicos, econômico-financeiros e jurídicos detalhados, destacando os principais resultados e conclusões dos estudos realizados.						
	Apresentação clara e objetiva dos dados e análises, fornecendo uma base sólida para tomadas de decisão informadas por partes interessadas.						
	Apoio técnico para apresentação e discussão dos estudos elaborados em consultas públicas e audiências, e em reuniões com stakeholders e órgãos de controle envolvidos.						

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

5. PRAZOS ESTIMADOS

O prazo total estimado para a execução e entrega dos estudos é de até 180 (cento e oitenta) dias para a entrega dos produtos resultantes das atividades apresentadas.

Belém-PA, 31 de março de 2025

Wilton M. S .Teixeira
Diretor de Concessões

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO

__ de __ de 202__

À COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO do Chamamento Público nº [●]/202__

**Ref.: Edital de Chamamento Público nº
[●]/202__ Formulário para a Qualificação do
INTERESSADO**

Prezados Senhores,

O [razão social do INTERESSADO], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [●], [ramo de atividade], por seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a) [●], portador(a) da Carteira de Identidade nº [●] e do CPF nº [●], [endereço físico completo e eletrônico], [números de telefone com DDD], [no caso de associação de INTERESSADOS em consórcio, inserir o nome de todos os membros] vem por meio desta, conforme a qualificação supracitada, solicitar a autorização para a realização de estudos de modelagens técnico-operacional e de engenharia e de subsídios para modelagem econômico-financeira para projeto de implantação, gestão, operação e manutenção de centrais para geração distribuída de energia solar fotovoltaica, bem como para a implantação de medidas de eficiência energética em edifícios públicos do Estado do Pará.

Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos envolvendo soluções de eletricidade:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

[breve descrição da experiência do INTERESSADO ou consórcio de INTERESSADOS, acompanhada, em anexo, de ao menos um documento que comprove tal experiência, tais como atestados, contratos, declarações, etc, ou de compromisso de contratação de empresa especializada em soluções de eletricidade]

Desta forma, **declaro(amos)**:

- a) ter ciência das regras do Chamamento Público nº [●]/202__;
- b) cumprir eventuais solicitações feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO;
- c) assumir integral responsabilidade pelo conteúdo dos ESTUDOS apresentados, quanto à veracidade das informações e declarações ali contidas;
- d) ser titular da propriedade dos direitos autorais dos ESTUDOS desenvolvidos, e que esses não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros; e
- e) ceder os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os ESTUDOS apresentados neste CHAMAMENTO PÚBLICO, sem ônus.

Indicação de um agente interlocutor do interessado com a COMISSÃO ESPECIAL DE

AVALIAÇÃO: Nome:

Cargo:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

(assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do INTERESSADO ou consórcio de INTERESSADOS, ou procurador com poderes específicos)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECOMÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

ANEXO III
MODELO DE PLANO DE ESTUDOS

__ de __ de __

À COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO do Chamamento Público nº [•]/202__

Ref.: Edital de Chamamento Público nº [•]/202__

Plano de ESTUDOS

Nome: [nome do INTERESSADO ou consórcio]

1. Dos ESTUDOS

1.1. O INTERESSADO deverá preencher a tabela abaixo indicando os ESTUDOS a serem desenvolvidos:

[Especificar quais serão os objetos dos ESTUDOS a serem desenvolvidos]

1.2. O INTERESSADO deverá indicar as atividades que pretende realizar para a elaboração dos ESTUDOS:

[Descrição das atividades, metodologias para executar os trabalhos necessários à entrega dos ESTUDOS etc.]

1.3. O INTERESSADO deverá elaborar um cronograma de atividades dos ESTUDOS, contendo:
[p.ex., levantamento dos potenciais mercados, estudo de viabilidade de cada receita, identificação das tecnologias necessárias, entrega dos relatórios preliminares, reuniões etc.]

Cronograma	Semana 1	Semana 2	Semana 3	Semana 4	Semana (..)	Data de conclusão esperada
Atividade 1						
Atividade 2						
Atividade 3						
Atividade 4						

Legenda:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

Em execução

2. Do Valor de Ressarcimento

2.1. O INTERESSADO deverá indicar o valor de ressarcimento pretendido em razão do desenvolvimento dos ESTUDOS:

R\$ [valor, atendido o limite previsto no Edital de Chamamento Público]

a) No caso de consórcio de INTERESSADOS, deverá ser indicada a proporção da repartição de eventual ressarcimento entre os membros do grupo:

Nome do membro	% de Ressarcimento

b) O valor de ressarcimento pretendido deverá vir acompanhado de justificativa, contendo:

[apresentação de informações e parâmetros utilizados para a definição do valor de ressarcimento requerido]

(assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do Interessado ou do consórcio, ou procurador com poderes específicos)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

(MODELO)

ANEXO IV

PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

[No caso de Interessados em consórcio, cada membro do consórcio deve apresentar essa procuração]

[•] de [•] de 2023

À Comissão Especial de Avaliação do Chamamento Público no [•]/2023

Ref.: Edital de Chamamento Público no [•]/2023 Procuração para Entrega de Documentação

Outorgante (SE PESSOA FÍSICA): Eu, [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador(a) do RG no [•] e inscrito(a) no CPF sob o no [•], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], pelo presente instrumento, nomeio e constituo como meu (minha) procurador(a):

Outorgante (SE PESSOA JURÍDICA): [RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no [•], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], neste atorepresentado por seu [DIRETOR, GERENTE, SÓCIO], conforme contrato social em anexo, o Sr(a). [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador(a) do RG no [•] e inscrito(a) no CPF sob o no [•], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], pelo presente instrumento, nomeia e constitui como seu procurador(a):

Outorgado(a): [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador(a) do RG no [•] e inscrito(a) no CPF sob o no [•], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], com poderes para representar o outorgante junto à [•] para proceder à entrega dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO e ESTUDOS no âmbito do Edital de Chamamento Público no [•]/2022, responsabilizando-me por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando seus efeitos em [inserir DATA DE VALIDADE DA PROCURAÇÃO].

Belém, [•] de [•] de 2023. _____

(assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do Interessado ou procurador com poderes específicos e firma reconhecida)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

(MODELO)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação do proponente] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2004 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECOMÔNICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação do proponente], que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela organização social), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na organização social	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- Não contratará com prestação de serviços de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

(MODELO)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação do proponente] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Acordo de Cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela organização social), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

(MODELO)

ANEXO VIII

TERMO DE CESSÃO DE PROPRIEDADE E DE DIREITOS AUTORAIS

A [identificação do proponente], com sede, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n. ____/____-____, doravante denominada CEDENTE, cede e transfere para **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia – SEDEME**, simplesmente denominado CESSIONÁRIO, a propriedade dos direitos autorais relativos aos Estudos, de acordo com as condições abaixo expostas:

- O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos Estudos apresentados;
- O CEDENTE declara que os Estudos não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;
- O CEDENTE cede e transfere todos os direitos autorais relativos aos Estudos ao CESSIONÁRIO, especialmente os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica;
- O CESSIONÁRIO passa a ser proprietário exclusivo dos direitos referentes aos Estudos, sendo vedada qualquer reprodução, total ou parcial, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do CESSIONÁRIO;
- A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização dos Estudos pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos efetivamente utilizados na formatação da concessão ou parceria, com ônus para o eventual contratado na licitação.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal)